

Lei Municipal nº 276/90

de 02 de Agosto de 1990.

Autoriza a Prefeitura de
Pereiras, a celebrar Convênio
com o Estado de São Paulo,
através da Secretaria de
Energia e Saneamento e
com intervenção da Com-
panhia de Saneamento Bá-
sico do Estado de São Paulo
SABESP, objetivando a expansão
de rede coletora de esgoto na
Vila Alto Cruzeiro, 0/150 mm,
540 metros (parcial do total
de 725 metros), e concede
isenção de ISS à SABESP e dá
outras providências.

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo deste Mu-
nicípio autorizado a celebrar com o Governo do

Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para OBJETO: Expansão de rede coletora de esgotos na Vila Alto Cruzeiro, Ø 150 mm, 540 m (parcial do total de 725 m), neste município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de CR\$ 15.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), cabendo ao município de Pereiras, que participará com idêntico valor.

Artigo 2º: - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º: - Pela execução da assistência técnica e assessoramento à SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é CR\$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º: - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

Artigo 5º: - Esta lei entrará em vigor

na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Pereira, 02 de agosto de 1990.

a. Miguel Somazla
Prefeito municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura municipal de Pereira em 02/08/1990, e arquivada nos termos da legislação vigente, em 02/08/1990.

a. José Benedito Alexandrini
Secretário.